



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 278/88

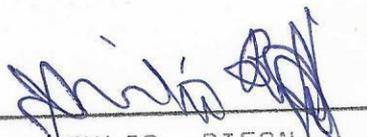
SÚMULA: Prorroga o prazo de vencimento do I.P.T.U., na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

- Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para recolhimento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), relativo ao exercício de 1988, até o dia 25 de março do corrente ano, obtendo o contribuinte 20% (vinte por cento) de descontos para pagamento à vista.
- Art. 2º - O não pagamento do Tributo dentro do prazo previsto no artigo 1º deste, ensejará nas penalidades contidas no art. 102, da Lei Municipal sob nº 077/83 de 01/12/83-Código Tributário Municipal.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor imediatamente.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 1988.

  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º.....	Fis. ....
Publicado .....	.....
N.º.....	em...../...../.....
.....	
FUNCIONÁRIO	

